



Universidade do Porto

«Business Ignition Programme  
2020»

Regulamento

**U.Porto Inovação**  
**setembro de 2020**

## Conteúdo

ÂMBITO, FUNDAMENTO E OBJETO .....	3
Artigo 1.º .....	3
Objeto .....	3
Artigo 2.º .....	3
Fundamento e natureza jurídica .....	3
Artigo 3.º .....	3
Fases .....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
Artigo 4.º .....	4
Interessados.....	4
Artigo 5.º .....	4
Apresentação de candidaturas .....	4
Artigo 6.º .....	4
Teor das candidaturas.....	4
Artigo 7.º .....	5
Fases das candidaturas .....	5
Artigo 8.º .....	5
Avaliação das candidaturas .....	5
EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	6
Artigo 9.º .....	6
Celebração do contrato.....	6
Artigo 10.º .....	6
Duração e faseamento das atividades .....	6
Artigo 11.º .....	6
Assiduidade.....	6
Artigo 12.º .....	7
Desistência.....	7
Artigo 13.º .....	7
Avaliação final dos projetos e prémios .....	7

A Universidade do Porto é uma instituição de ensino superior pública, de natureza fundacional, instituída pelo Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, cuja missão, tal como decorre dos Estatutos em anexo àquele diploma, consiste na criação de conhecimento científico, cultural artístico, a formação de nível superior fortemente ancorada na investigação, a valorização social e económica do conhecimento e a participação ativa no progresso das comunidades em que se insere.

A fundação integra um Estabelecimento de Ensino, dotado de unidades orgânicas de ensino e investigação, designadas por «Faculdades», cujas atribuições constam do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Dentre essas atribuições destacam-se a transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico; a realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos e a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao seu desenvolvimento.

Na prossecução das suas atribuições a U. Porto Inovação, estrutura funcional de apoio à cadeia de valor da inovação na Universidade, promoção da transferência de conhecimento e ligação da Universidade às empresas, promove conjuntamente com os parceiros do ecossistema, o “BIP 2020 - Business Ignition Programme 2020” com o propósito de fomentar o empreendedorismo tecnológico e formar investigadores do nosso ecossistema.

O BIP é um programa de desenvolvimento de modelos de negócio e valorização de ideias inovadoras e tecnologias desenvolvidas em ambiente académico. A qualidade dos modelos de negócio será assegurada junto do mercado e de parceiros, seguindo a abordagem *lean start up*, (de Steve Blank) e combinando-a com metodologias de *design-thinking*, *business planning*, entre outras.

A execução do programa é realizada pela celebração de um contrato com os participantes selecionados no termo de um procedimento, cuja sucessão ordenada dos respetivos atos é assegurada pelo presente Regulamento.

# ÂMBITO, FUNDAMENTO E OBJETO

## Artigo 1.º

### Objeto

1. O presente regulamento prevê as normas destinadas a regular a sucessão ordenada dos atos tendentes à celebração de um contrato que tem como objetivos:
  - a) Identificar oportunidades de mercado para potenciais produtos/serviços resultantes de necessidades identificadas e de ideias de base tecnológica e/ou resultados de investigação;
  - b) Equipar os participantes com as competências necessárias para a valorização e comercialização de tecnologias;
  - c) Criar modelos de negócio baseadas em oportunidades, ideias de negócio e tecnologias identificadas.
2. O número de candidatos selecionados não deverá exceder as oitenta (80) pessoas, correspondendo a um máximo de vinte (20) projetos com um máximo de quatro (4) elementos por projeto. As equipas serão constituídas por um promotor principal, que atuará como principal ponto de contacto e que estará a representar o projeto durante todo o programa, mas também pelos restantes elementos do projeto, excluindo os mentores e formadores.
3. No termo da execução do contrato os participantes terão desenvolvido um modelo de negócio, plano de negócio e plano de valorização de tecnologia capaz de gerar valor económico a partir de valor científico, tecnológico e de mercado, com o objetivo de constituição de uma nova empresa ou através de uma estratégia de licenciamento da tecnologia (se aplicável) a empresas já estabelecidas no mercado.

## Artigo 2.º

### Fundamento e natureza jurídica

1. O presente procedimento tem como fundamento o artigo 200.º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo e visa realizar as atribuições do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto fixadas nos artigos 8.º n.º 1 al. d), e) e f) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.
2. No termo do procedimento será celebrado um contrato administrativo, que poderá ser sujeito ou não à forma escrita.
3. São aplicáveis, em especial, as garantias de imparcialidade previstas no artigo 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, as normas referentes aos impedimentos na apresentação de candidaturas.

## Artigo 3.º

### Fases

1. O presente procedimento é dividido em três fases: instrução, seleção e celebração do contrato.

2. As candidaturas a submeter poderão ter como objeto uma ideia para o desenvolvimento de um novo produto e/ou serviço que se afigure inovador e distinto, com manifesto elevado potencial para o desenvolvimento e valorização económica e social;
3. No contrato serão especificadas as obrigações de ambas as partes, considerando os objetivos fixados na cláusula 1.ª.
4. No caso de o contrato não ser sujeito à forma escrita, as obrigações contratuais são as que constam do presente regulamento.
5. Até à seleção o procedimento será conduzido por um júri nomeado para o efeito, a quem competirá a prática de todos os atos do procedimento, incluindo a exclusão das candidaturas. Este júri será nomeado pela U.Porto Inovação, enquanto entidade organizadora da iniciativa.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 4.º

#### Interessados

1. As candidaturas cujo objeto se integre no número 2 do artigo 3.º, estão sujeitas às seguintes regras de participação:
  - a) São subscritas por pessoas singulares, maiores de 18 anos, que possuam um vínculo estudantil ou um vínculo de docência/investigação/trabalho à Universidade do Porto ou a entidades participadas da Universidade do Porto, designadamente estudantes de qualquer ciclo de estudo (licenciatura, mestrado ou doutoramento), de qualquer nacionalidade, concorrendo individualmente ou em equipa.
  - b) É vedada a inscrição de projetos ou negócios que sejam provenientes de empresas, associações ou outras entidades que tenham sido legalmente constituídas antes do período de candidatura.

### Artigo 5.º

#### Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento da ficha de candidatura de apresentação da ideia de negócio distribuída no website do *Business Ignition Programme 2020* (<https://bip.up.pt/>);
2. São admitidas a concurso candidaturas escritas em português e inglês.
3. Cada candidato só pode apresentar uma candidatura.
4. O júri pode solicitar aos concorrentes esclarecimentos complementares para aferir a elegibilidade das candidaturas.

### Artigo 6.º

#### Teor das candidaturas

As candidaturas cujo objeto se integre no número 2 do artigo 3.º devem:

- a) Referir-se a ideias, ou tecnologias, que correspondam a um novo produto, processo, serviço ou solução, a uma nova aplicação de um produto e/ou serviço existente ou a produtos e/ou serviços inovadores, com elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica.
- b) Ser originais ou inovadoras, sendo os seus candidatos responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.

## Artigo 7.º

### Fases das candidaturas

O procedimento referente às candidaturas, cujo objeto se integre no número 2 do artigo 3.º, integra as seguintes fases:

- a) Primeira fase, de submissão das candidaturas, mediante avaliação do formulário de candidatura submetido a concurso e análise do cumprimento dos requisitos de apresentação de candidatura;
- b) Segunda fase, onde as equipas serão avaliadas e selecionados os projetos, a participar no programa, para as vagas existentes. Esta seleção será feita pelo júri referido no ponto 5. do artigo 3º;

## Artigo 8.º

### Avaliação das candidaturas

1. No caso de análise das candidaturas não revelar motivos de exclusão, designadamente por violação das regras de participação, o júri avaliará as candidaturas, nos termos dos números seguintes.
2. Na Primeira Fase, o júri avaliará a ideia e a equipa que concorreu a mesma a concurso, com a assistência do formulário de candidatura e informações complementares.
3. O júri avalia as candidaturas tendo em conta os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
<b>Capacidade de execução da ideia</b>	
Comprometimento pessoal <i>Motivação da equipa e objetivos de participação; Qualidade da candidatura; Participação prévia em projetos da U.Porto; Disponibilidade horária;</i>	0-15
Capacidade de atrair financiamento ou comercializar a tecnologia <i>Experiência prévia de comercialização; Experiência prévia de atrair financiamento externo ou financiamento via projetos europeus; Formação prévia em áreas de gestão, empreendedorismo ou inovação;</i>	0-15
Experiência empreendedora <i>Experiência prévia de projetos empreendedores e participação em concursos de empreendedorismo; Quantidades de empresas ou projetos fundados anteriormente;</i>	0-5
Habilitações científicas e tecnológicas <i>CV académico e científico da equipa; Trabalhos publicados na área científica do projeto; Patentes e tecnologias da equipa no portfolio da U.Porto;</i>	0-5
<b>Qualidade da ideia</b>	
Caracter único da solução descrita <i>Vantagens da tecnologia/projeto face ao estado da arte; Vantagens da ideia ou tecnologias face às soluções existentes;</i>	0-20
Potencial de proteção da ideia	0-15

Patenteabilidade da ideia; Capacidade da ideia ser protegida por outras formas de proteção ( <i>copyright, marca, etc.</i> ); Capacidade da ideia ser protegida por “segredo comercial”;	
<b>Adequação da ideia ao problema</b> Capacidade do projeto de resolver o problema proposto; Familiarização dos utilizadores finais com a solução descrita ou curva de aprendizagem da mesma;	0-10
<b>Adequação da ideia ao mercado alvo</b> <i>Capacidade do projeto de resolver o problema e ser comercializado aos stakeholders relevantes; Facilidade de implementação da tecnologia e custos de mudança;</i>	0-10
<b>Mérito científico da solução</b> Validação já feita sobre a tecnologia; Desenvolvimento tecnológico da tecnologia (TRL);	0-5

4. A pontuação total é estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério.
5. Em caso de empate entre candidaturas, estas são ordenadas considerando a maior pontuação parcial obtida nos diferentes critérios, pela ordem disposta no quadro previsto no n.º 3 do presente artigo.

## EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Artigo 9.º

#### Celebração do contrato

No caso de o contrato não ficar sujeito à forma escrita, o mesmo é plenamente eficaz com a notificação da decisão de seleção e é constituído pelos documentos de candidatura, relatório de seleção e a sua execução obedece ao disposto nos artigos seguintes.

### Artigo 10.º

#### Duração e faseamento das atividades

1. O programa ocorre durante 10 dias separados, com 9 sessões online e um evento de apresentação presencial dos projetos após estas sessões estarem concluídas.
2. Estima-se que a duração das 9 sessões e do evento presencial seja ao todo de 35 horas.
3. Todas as ações são executadas e orientadas à prossecução dos objetivos do programa.

### Artigo 11.º

#### Assiduidade

As equipas, representadas por pelo menos um elemento, devem estar presentes em todos os dias do programa, sob pena de exclusão do programa.

## Artigo 12.º

### Desistência

Em caso de desistência por parte dos concorrentes, devem os mesmos comunicar tal facto por escrito, para o endereço [bip@reit.up.pt](mailto:bip@reit.up.pt), de preferência com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica.

## Artigo 13.º

### Avaliação final dos projetos e prémios

1. No final de cada edição do programa, as equipas participantes serão avaliadas pelo respetivo júri tendo em conta os seguintes critérios e ponderação:

Critérios	Ponderação
<b>Grau de inovação e originalidade</b> <i>Vantagens e benefícios da ideia face a soluções existentes; Inovações e novas características ao nível da solução; Inovações ao nível da entrega e experiência de utilização;</i>	20%
<b>Como responde a ideia a um problema/necessidade existente</b> <i>Adequação do projeto e do plano apresentado ao setor; Feedback e validação obtida com os stakeholders sobre a solução apresentada;</i>	15%
<b>Viabilidade industrial e comercial (concretização da ideia em produtos/serviços)</b> <i>Modelo de negócio apresentado pela equipa, as suas características e valências, assim como a validação do mesmo junto de stakeholders relevantes; Qualidade do plano de implementação; Parcerias e suportes angariados;</i>	15%
<b>Potencial de crescimento e internacionalização da ideia</b> <i>Qualidade do plano de financiamento futuro do projeto e do plano de desenvolvimento; Qualidade da apresentação da ideia no Pitch day ou momento final equivalente; Validação do plano futuro com stakeholders relevantes; Validação da ideia noutros mercados;</i>	15%
<b>Integração de tecnologias inovadoras na ideia de negócio - Nível tecnológico do projeto</b> <i>Nível tecnológico da ideia (TRL) e a sua preparação para ser comercializada; Proteção da tecnologia; Desenvolvimento tecnológico do projeto durante o programa;</i>	15%
<b>Capacidade de execução da ideia - adequação dos recursos humanos</b> <i>Variedade de perfis da equipa; Desenvolvimento de competências da equipa durante o programa; Equipa de fundadores e estratégia de recursos humanos; Desempenho ao longo do programa;</i>	20%

2. No final de cada edição do Programa, as equipas serão premiadas nos termos a divulgar no website do Business Ignition Programme 2020 (<https://bip.up.pt/>). A referida publicitação dos prémios a atribuir ocorrerá até à fase de avaliação das candidaturas